

Aviso n.º 1907/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 1 de julho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Assessoria Educativa pela Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich.

26 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior:

Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich.

2 — Curso técnico superior profissional:

T323 — Assessoria Educativa.

3 — Número de registo:

R/Cr 26/2016.

4 — Área de educação e formação:

761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planejar, desenvolver e implementar ações promotoras da aprendizagem e bem-estar de crianças, sustentadas em relações de confiança estabelecidas com as suas famílias e outros profissionais. Intervir, sistematicamente, em equipa e com vista à inclusão, organizando e gerindo tempos, espaços e materiais de apoio às crianças, sendo capaz de avaliar e ajustar a sua ação.

5.2 — Atividades principais:

a) Avaliar as necessidades e potencialidades dos contextos e situações de intervenção;

b) Gerir, com autonomia supervisionada, a sua intervenção em parceria com outros profissionais, famílias e com as crianças;

c) Planificar, de forma clara e fundamentada, a sua intervenção, e registar a sua implementação, recolhendo evidências para avaliação da sua ação;

d) Definir e implementar estratégias para a organização e gestão dos tempos, espaços e materiais de apoio ao desenvolvimento, aprendizagem e bem-estar das crianças;

e) Selecionar, organizar e dinamizar recursos culturais, artísticos e didáticos em diferentes serviços e contextos educativos de atendimento à infância, numa perspetiva inclusiva;

f) Identificar e recorrer a programas e respostas educativas e sociais adequadas a situações específicas de crianças e famílias encaminhando, se necessário, para outros profissionais e contextos de apoio;

g) Resolver situações imprevistas no dia-a-dia de serviços e ou contextos educativos de apoio à infância;

h) Gerir eficazmente relações interpessoais facilitando a negociação e atenuação de conflitos (entre profissionais, famílias, grupos de pares);

i) Resolver situações dilemáticas emergentes no seu contexto de intervenção, aplicando critérios éticos.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes sobre os contextos de atendimento à infância, enquanto espaços ecológicos, construídos pela interação entre diferentes atores;

b) Conhecimentos especializados sobre políticas, programas e linhas orientadoras da intervenção educativa e social com crianças;

c) Conhecimentos abrangentes sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem e sobre as relações entre estes;

d) Conhecimentos especializados sobre promoção de saúde e bem-estar físico, psíquico e social;

e) Conhecimentos especializados sobre fatores de risco, proteção e de construção de resiliência na infância;

f) Conhecimentos abrangentes nas áreas disciplinares do currículo da educação básica (português, matemática, estudo do meio, história, geografia, ciências naturais e expressões artísticas);

g) Conhecimentos abrangentes sobre critérios de apreciação, adequação e organização de recursos culturais, artísticos e didáticos para a intervenção com crianças;

h) Conhecimentos especializados sobre técnicas de apoio ao estudo e à aprendizagem.

6.2 — Aptidões:

a) Desenvolver relações positivas com outros profissionais, as famílias e as crianças, baseadas em tomadas de decisão partilhadas, confiança mútua e comunicação aberta;

b) Dialogar com profissionais de diferentes disciplinas procurando harmonizar os discursos para o bem-estar das crianças e das famílias;

c) Utilizar técnicas de observação e análise de comportamentos e de contextos para adequar programas e formular estratégias favorecedoras de bem-estar à infância;

d) Recorrer a programas de intervenção nos domínios da saúde, política social e educação para atuação em situações diferenciadas;

e) Aplicar estratégias e ou métodos de prática reflexiva e ética no contexto da sua ação quotidiana;

f) Expressar-se, oralmente e por escrito, com correção, de modo adequado a diferentes públicos e contextos;

g) Aplicar técnicas de apoio ao estudo e à aprendizagem das crianças, em articulação com a escola e a família;

h) Promover a participação ativa das crianças e o seu envolvimento em situações lúdicas nos diferentes contextos, mediando relações positivas entre elas.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de manter ambientes seguros, saudáveis e estimulantes que otimizem o bem-estar, o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças;

b) Demonstrar capacidade de respeitar a perspetiva e prioridades de cada família e fazer delas o ponto de partida da intervenção com crianças;

c) Demonstrar capacidade de acolher e dar resposta à singularidade de cada criança, não discriminando as suas circunstâncias e características específicas;

d) Demonstrar capacidade de participação em equipas de diferentes serviços de apoio à infância, e de se relacionar de modo isento com todos os atores;

e) Demonstrar capacidade de escuta e integração de diferentes perspetivas, refletindo sobre o impacto da sua ação nos outros e nos contextos;

f) Demonstrar capacidade de adaptação às necessidades das crianças e aos contextos de intervenção;

g) Demonstrar capacidade de se comprometer com o seu desenvolvimento profissional contínuo e com o prosseguimento de estudos e ou formação.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens . .	55,5	46 %
223 — Língua e Literatura Materna	12	10 %
311 — Psicologia	12	10 %
461 — Matemática	12	10 %
443 — Ciências da Terra	10,5	9 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	6	5 %
225 — História e Arqueologia	4,5	4 %
226 — Filosofia e Ética	4,5	4 %
142 — Ciências da Educação	3	2 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes:

Português;

Psicologia.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa.	Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich.	40	80

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:
2016-2017.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Correntes da Pedagogia	142 — Ciências da Educação	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		45		75	3
Família, Escola e Intervenção Comunitária.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		45		75	3
Psicologia da Relação	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		90		150	6
Psicologia do Desenvolvimento . . .	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		90		150	6
Expressões Artísticas e Tecnológicas Integradas.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Geografia Física e Humana	443 — Ciências da Terra . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	33	67,5		112,5	4,5
Geometria e Medida	461 — Matemática	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
História de Portugal	225 — História e Arqueologia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	33	67,5		112,5	4,5
Números e Operações	461 — Matemática	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Promoção de Saúde em Contextos Familiares e Educativos.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	38	28	37		75	3
Técnicas de Expressão Oral e Escrita.	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Tópicos de Análise em Linguística.	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Ética e Deontologia	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Intervenção para a Inclusão	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Ciências Integradas da Natureza	443 — Ciências da Terra . . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Comunicação e Relação Interpessoal em Assessoria Educativa.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Políticas Sociais e Programas de Apoio às Crianças e Famílias.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	33	67,5		112,5	4,5
Técnicas de Apoio ao Estudo	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	33	67,5		112,5	4,5
Estágio	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					908	454	2 092	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311096899

Aviso n.º 1908/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 21 de julho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desportos de Natureza da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

26 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior,
Ángela Noiva Gonçalves.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Educação
- 2 — Curso técnico superior profissional
T332 — Desportos de Natureza

3 — Número de registo

R/Cr 39/2016

4 — Área de educação e formação

813 — Desporto

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Apoiar a organização e a dinamização de programas de desportos de natureza, integrando metodologias e técnicas adequadas ao contexto de desenvolvimento das atividades.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e organizar, sob supervisão, programas de desportos de natureza realizados em meio natural, em áreas técnicas específicas ou instalações edificadas para o efeito;

b) Coadjuvar a organização e gestão de eventos desportivos de natureza, direcionando-os aos públicos específicos e respeitando todas as fases de um correto planeamento;

c) Apoiar a organização e implementação de programas de desportos de natureza para grupos com necessidades especiais;